



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Ref. DFD nº 66/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto /
Área Requisitante 02: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E AULAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, PILATES E TAEKWONDO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ATIVIDADES CULTURAIS E ASSISTÊNCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação trata-se de demanda conjunta entre as áreas requisitantes identificadas, caracterizado como serviços técnicos especializados por profissionais qualificados nas respectivas áreas.
- 1.3 A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento, terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante casos fortuitos, interesse público e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Fixado
1	INSTRUTOR DE DANÇA, ESTILOS DIVERSOS, PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE, EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO	H	R\$ 50,80
2	INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTOS DIVERSOS, PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE, EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARGA	H	R\$ 50,80



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

	HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO		
3	INSTRUTOR DE TEATRO, PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE, REGISTRO PROFISSIONAL (DRT) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO	H	R\$ 57,00
4	INSTRUTOR DE CORPO COREÓGRAFO, PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO	H	R\$ 46,00
5	INSTRUTOR DE PILATES, PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, EXPERIÊNCIA COMPROVADA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL (CREFITO OU CREF), ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO OU PRÓPRIA.	H	R\$ 57,00
6	INSTRUTOR DE TAEKWONDO, PROFISSIONAL COM ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO, ATUAÇÃO EM UNIDADES DO MUNICÍPIO OU PRÓPRIA (CONFORME A NECESSIDADE)	H	R\$ 46,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1 A contratação dos serviços será por hora técnica, dimensionada em quantidade total de horas necessárias para atendimento do objeto, balizada em carga horária semanal ou mensal para fins de prestação dos serviços, conforme a característica da demanda a ser atendida e de acordo com a necessidade das áreas requisitantes.
- 4.1a. Para fins de simplificação no dimensionamento de horas e estimativas de quantidades será considerado 12 (doze) meses com 52 (cinquenta e duas) semanas.
- 4.2 Os profissionais deverão possuir qualificações adequadas de formação e experiência para realização das atividades conforme a área de atuação, conforme descrito nas especificações dos itens da tabela do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3 O profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação será responsável pela boa execução destes, de forma eficaz e eficiente, imprimindo o esforço necessário para o bom andamento das atividades, observando as normas e diretrizes de cunho técnico, de segurança, de proteção de dados, da ética profissional, da moral e da privacidade dos usuários dos serviços.
- 4.4 Poderão prestar os serviços pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto e que satisfaçam as exigências legais a serem estabelecidas pelo Termo de Referência e Edital, devendo esta comprovar vínculo com o profissional.
- 4.1a. A troca de profissional durante o andamento do serviço necessita ser aprovada antecipadamente pelo Município, devendo eventual substituto atender todas as qualificações preestabelecidas e possuir comprovação de vínculo.
- 4.1b. O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.1c. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do Município;
- 4.5 A prestação dos serviços poderá ocorrer em locais diversos no Município de Rodeio Bonito/RS, em espaços vinculados as áreas da cultura, da educação e da assistência social, sendo que as atribuições na atuação do profissional ocorrerão conforme a finalidade da sua contratação. Dentre as atribuições a serem imputadas aos profissionais, mas não tão somente, estão:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1a. Instrutor(a) de Dança – Estilos Diversos: Planejar e ministrar aulas de dança adequadas às diferentes faixas etárias atendidas. Trabalhar com variados estilos de dança (conforme formação e experiência), conforme disponibilidade e interesse dos alunos e de acordo com o perfil do público e os objetivos pedagógicos e sociais do projeto. Desenvolver atividades que promovam a expressão corporal, o bem-estar físico e emocional, e o fortalecimento de vínculos sociais. Participar de apresentações, eventos e mostras culturais organizadas pelas Secretarias Municipais. Registrar a frequência dos participantes e relatar à coordenação os avanços e eventuais dificuldades identificadas.
- 4.1b. Instrutor(a) de Música – Instrumentos Diversos: Ministrar aulas teóricas e práticas de música em instrumentos diversos (conforme formação e experiência), conforme disponibilidade e interesse dos alunos. Promover a musicalização como ferramenta de desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Formar grupos musicais (como bandas ou orquestras escolares/comunitárias), incentivando o trabalho em equipe e a disciplina. Apoiar a organização de apresentações musicais e eventos culturais no município. Elaborar planos de aula e relatórios de acompanhamento pedagógico.
- 4.1c. Instrutor(a) de Teatro: Planejar e conduzir oficinas teatrais com foco em técnicas de expressão vocal, corporal, improvisação e interpretação. Estimular a criatividade, a autoconfiança e a comunicação dos participantes. Organizar ensaios e apresentações teatrais públicas, integrando os temas trabalhados com questões sociais, educativas e culturais. Trabalhar com diferentes faixas etárias, respeitando os níveis de habilidade e interesse dos grupos. Relatar periodicamente o desenvolvimento das oficinas e o engajamento dos participantes.
- 4.1d. Instrutor(a) Corpo Coreógrafo: Criar, planejar e ensaiar coreografias para apresentações culturais e eventos institucionais. Trabalhar em parceria com os demais instrutores de dança e teatro, promovendo atividades integradas. Orientar e acompanhar os participantes quanto à técnica, postura e expressão corporal nas coreografias desenvolvidas. Estimular a valorização cultural por meio da dança cênica e performática. Acompanhar e documentar o progresso dos participantes e os resultados alcançados.
- 4.1e. Instrutor(a) de Pilates: Planejar e conduzir aulas de pilates solo ou com equipamentos, adaptadas às necessidades do público-alvo, especialmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Promover a melhora da postura, flexibilidade, força muscular e consciência corporal dos praticantes. Aplicar atividades que contribuam com a saúde física e mental dos participantes, respeitando eventuais limitações. Realizar avaliações iniciais e acompanhar a evolução funcional dos atendidos. Emitir relatórios periódicos com informações sobre a adesão, frequência e impacto das atividades.

- 4.1f. Instrutor(a) de Taekwondo: Planejar e conduzir aulas de taekwondo solo ou com equipamentos, adaptadas às necessidades do público-alvo, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade. Promover a melhora da postura, flexibilidade, força muscular e consciência corporal dos praticantes. Aplicar atividades que contribuam com a saúde física e mental dos participantes, respeitando eventuais limitações. Realizar avaliações iniciais e acompanhar a evolução funcional dos atendidos. Emitir relatórios periódicos com informações sobre a adesão, frequência e impacto das atividades.
- 4.6 Nos valores da contratação estarão compreendidos todos os custos inerentes a execução dos serviços, diretos ou indiretos, como transporte até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais e fiscais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução dos serviços será realizada conforme carga horária estabelecida no instrumento de contratação, em horários de expediente, e poderão ser prestados, mas não tão somente, nos seguintes locais:

Nome do Local	Endereço do Local
Centro Cultural	Rua Assis Brasil, 70, Centro, Rodeio Bonito, RS
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Rodeio Bonito	Rua Ângelo Giordani, 329, Centro, Rodeio Bonito, RS

- 5.2 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 5.3 O Município disponibilizará espaço adequado nos referidos locais para execução dos serviços, bem como material de expediente padrão.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do(s) contrato(s) designados pela(s) área(s) requisitante(s) responsável(is) pela demanda, conforme previsto no Documento de Formação de Demanda.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme execução do serviços na unidade de medida dimensionada.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da finalização da liquidação da despesa, conforme a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, com assinatura do responsável legal da empresa credenciada e do profissional responsável pela execução dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização da contratação e do responsável pelo espaço no qual foram executados os serviços, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Município.
- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022, sob pena de devolução do documento.
- 10.3 É condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mensalmente





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO em acordo com o Art. 79, inciso I, e Art. 79, parágrafo primeiro, incisos I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do documento de identidade e CPF e do comprovante de endereço do representante legal da empresa;

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

f) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal (MODELO EM ANEXO);

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição e regularidade do profissional indicado para prestação dos serviços junto ao respectivo Conselho de Classe, se for o caso;

b) Prova de formação técnica ou superior, no que couber, do profissional indicado para prestação dos serviços, conforme a área de atuação, nas possíveis formas: certificados, diplomas e outros documentos idôneos;

c) Prova de experiência do profissional indicado para prestação dos serviços, conforme a área de atuação, nas possíveis formas: atestados de capacidade técnica, contratos celebrados, portfólio, currículo e outros documentos idôneos;

d) Prova de vínculo entre a pessoa jurídica com o profissional nas possíveis formas:

i. No caso de sócio proprietário de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social ou Registro Social;

ii. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

iii. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;

13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 341.744,00 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2028 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais / RV – 1028

PA: 2165 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais / RV – 1

PA: 2087 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais / RV – 1

PA: 2027 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais / RV – 1042

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHN LENON TRIZ
Data: 02/05/2025 14:32:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

